

# ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

**AMÉRICA INCORPORAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

**CNPJ: 11.325.535/0001-59**

**NÃO RESTOU CARACTERIZADO TRABALHO ESCRAVO**



**Período:** 20/08/2024 a 30/09/2024.

**Local:** Santa Cruz de Goiás/GO

**Coord. Geográficas:** -17.323095, -48.476871 (canteiro de obras)

**Atividade econômica:** construção de edifícios (CNAE 4120-4/00)

**PROCEDIMENTO MPT – NF 000302.2024.18.002/2**



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

**EQUIPE INTERINSTITUCIONAL DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO EM GOIÁS**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE)**

1. [REDACTED] CIF [REDACTED] (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho - SRTE/GO) – **Coordenador.**  
e-mail: [REDACTED]
2. [REDACTED] CIF [REDACTED] AFT- Auditora-Fiscal do Trabalho – SRTE-GO)  
e-mail: [REDACTED]
3. [REDACTED] CIF [REDACTED] (AFT- Auditor-Fiscal do Trabalho – SRTE-GO)  
e-mail: [REDACTED]
4. [REDACTED], Matr. [REDACTED] motorista terceirizado – SRTE-GO)

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT)**

5. \*Não participou (estava em outra diligência com outra equipe de fiscalização)

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS (SRPF/GO)**

6. APF [REDACTED] – Matr. [REDACTED] Agente de Policia Federal – SRPF/GO)
7. APF [REDACTED] Matr. [REDACTED] (Agente de Policia Federal – SRPF/GO)
8. APF [REDACTED], matr. [REDACTED] (Agente de Polícia Federal – SRPF/GO))
9. APF [REDACTED] Matr. [REDACTED] Agente de Policia Federal – SRPF/GO)

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (DPU)**

13. [REDACTED] Matr. [REDACTED] (DPU – Defensor Público da União - Categoria Especial-Brasília-DF) – Designação.  
e-mail: [REDACTED]

## I. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	24
Empregados encontrados sem registro	15
Empregados registrados durante ação fiscal	00
<b>Empregados Resgatados - total</b>	<b>00</b>
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres (resgatadas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros	00
Trabalhadores Estrangeiros Registrados durante ação fiscal	00
Trabalhadores Estrangeiros Resgatados	00
Trabalhadores Estrangeiros - Mulheres - Resgatadas	00
Trabalhadores Estrangeiros - Adolescentes (menores de 16	00
Trabalhadores Estrangeiros - Adolescentes (entre 16 e 18	00
Guias Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado emitidas	<b>00</b>
Valor bruto das rescisões (em reais)	<b>0,00</b>
Valor líquido recebido (em reais)	<b>0,00</b>
Valor Dano Moral Individual	<b>0,00</b>
Nº de Autos de Infração lavrados	<b>31</b>
Termos de Apreensão de Documentos	00
Termos de Interdição Lavrados	00
Termos de Suspensão de Interdição	00
Termos de Notificação	01
Prisões efetuadas	00
Armas apreendidas	00
CTPS emitidas	00
CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) emitidas	00

## II. MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A presente ação fiscal foi implementada em decorrência de recebimento, pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, de notícia de fato, encaminhada pelo Ministério Público do Trabalho, informando irregularidades que poderiam configurar a submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, a exemplo do aliciamento de trabalhadores, atraso de pagamento de salários e condições precárias de alojamentos.

Todavia, embora no decorrer da ação fiscal tenham sido constatadas dezenas de infrações trabalhistas, a situação encontrada não chegou a se configurar como tal.

## III. DA EMPREGADORA E SUA ATIVIDADE ECONÔMICA

Trata-se, a empregadora, de uma empresa de construção civil, contratada pelo Estado de Goiás, por meio de processo de licitação, pela AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEAB, para a construção de 30 unidades habitacionais no município de Santa Cruz de Goiás/GO, no âmbito do "Programa Pra Ter Onde Morar" do Governo Estadual. Referida empresa também foi selecionada para execução do mesmo tipo obra, com 50 unidades habitacionais, no município de Urutai/GO.

No caso de Santa Cruz de Goiás/GO, a construtora AMÉRICA INCORPORAÇÕES, PLANEJAMENTO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA estava executando a obra diretamente, com apenas 05 empregados por ela contratados e registrados, e os demais mediante repasses de tarefas para determinados encarregados, os quais, por sua vez, contratavam, na informalidade, outros operários para a realização das atividades.

Durante a ação fiscal "in loco" foram inspecionados o canteiro de obra de construção das 30 unidades habitacionais (denominado



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

“Residencial Ledo Ranulfo Lobo”), as áreas de vivência da obra, o alojamento disponibilizado pela empregadora em questão, tendo sido encontradas diversas irregularidades (vide Relatório fotográfico da ação fiscal no Anexo A-001). Ainda no decorrer das inspeções iniciais, a empresa foi notificada a apresentar diversos documentos sujeitos à inspeção trabalhista na data de 23/08/2024, tendo tal prazo sido prorrogado para a data de 09/09/2024.

### **1. Dados da Empresa Empregadora**

- a) Nome:** AMÉRICA INCORPORAÇÃO, PLANEJAMENTO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA;
- b) CNPJ:** 11.325.535/0001-59;
- c) Endereço do local inspecionado:** Canteiro de obras da AGEAB em Santa Cruz de Goiás/GO (coord. geográficas:-17.323095, -48.476871);
- d) End. sede da empresa:** Rua Doutor Sebastiao Carneiro de Mendonca, Quadra5 Lote 23 – Norte Maravilha – Luziânia/GO CEP: 72812-610
- e) Telefone:** [REDACTED]
- e) E-mail:** [REDACTED]

### **IV. DA AÇÃO FISCAL**

Trata-se de operação implementada pelo grupo interinstitucional de combate ao trabalho análogo à condição de escravo em Goiás, composto por integrantes do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Ministério Público do Trabalho (MPT), Defensoria Pública da União (DPU) e Polícia Federal (PF). A ação foi realizada entre os dias 19 e 30/08/2024, no âmbito da “Operação Resgate IV”, realizada conjuntamente em vários estados do país no mês de agosto de 2024.

Em Goiás foram fiscalizados diversos empregadores em

diferentes municípios, sendo que um dos alvos alcançados pela citada força-tarefa foi o canteiro de obras da empresa **AMÉRICA INCORPORAÇÃO, PLANEJAMENTO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, em Santa Cruz de Goiás/GO.

No caso de Santa Cruz de Goiás/GO, a construtora **AMÉRICA INCORPORAÇÕES, PLANEJAMENTO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA** estava executando a obra diretamente, com apenas 05 empregados por ela contratados e registrados, e os demais mediante repasses de tarefas para determinados encarregados, os quais, por sua vez, contratavam, na informalidade, outros operários para a realização das atividades.

Durante a ação fiscal “in loco” foram inspecionados o canteiro de obra de construção das 30 unidades habitacionais (denominado “Residencial Ledo Ranulfo Lobo”), as áreas de vivência da obra, o alojamento disponibilizado pela empregadora em questão, tendo sido encontradas diversas irregularidades (vide Relatório fotográfico da ação fiscal no Anexo A-001). Ainda no decorrer das inspeções iniciais, a empresa foi notificada a apresentar diversos documentos sujeitos à inspeção trabalhista na data de 23/08/2024, tendo tal prazo sido prorrogado para a data de 09/09/2024.

Todavia, embora no decorrer da ação fiscal tenham sido constatadas diversas infrações trabalhistas, a situação encontrada não chegou a se configurar como tal.

## V. DAS INFRAÇÕES E DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Como já informado, embora a situação encontrada não tenha sido caracterizada como sendo “trabalho análogo ao de escravo”, foram encontradas diversas infrações, culminando com a lavratura de 31(trinta e um) autos de infração em face da referida empresa empregadora, conforme relação abaixo (cópia no Anexo A-002).

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

<b>Id</b>	<b>Núm. A.I.</b>	<b>Ementa</b>	<b>Infração</b>	<b>Capitulação</b>
1	22.852.082-7	001775-2	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente, o empregador não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.	Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
2	22.851.649-8	001168-1	Deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho no dia e hora previamente fixados pelo AFT.	Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
3	22.852.090-8	206051-5	Deixar de fornecer ao empregado, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas situações previstas no subitem 1.5.5.1.2 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, observada a hierarquia das medidas de prevenção.	Art. 166 da CLT, c/c subitem 6.5.1, alínea "c", da NR-6, com redação da Portaria MTP nº 2.175/2022.
4	22.852.091-6	124283-0	Deixar de fornecer gratuitamente ao trabalhador vestimentas de trabalho.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 24.8.2 da NR-24, com redação da Portaria nº 1066/2019.
5	22.852.092-4	318151-0	Deixar de disponibilizar, aos trabalhadores, vestiário no canteiro de obras.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.5.1, alínea "b", da NR-18, com redação da Portaria SEPRT nº 3.733/2020.
6	22.852.093-2	318371-8	Utilizar andaimes em desacordo com os requisitos do subitem 18.12.1 da NR-18.	Art. 157, inciso I, da CLT c/c item 18.12.1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" da NR-18, com redação da Portaria SEPRT nº 3.733/2020.
7	22.852.094-1	318377-7	Utilizar andaime sem a superfície de trabalho resistente e/ou sem forração completa e/ou sem ser antiderrapante e/ou sem estar nivelada e/ou sem travamento que não permita seu deslocamento ou desencaixe.	Art. 157, inciso I, da CLT c/c item 18.12.5 da NR-18, com redação da Portaria SEPRT nº 3.733/2020.
8	22.852.095-9	135013-7	Deixar de promover treinamento teórico e prático para trabalho em altura e/ou deixar de promover treinamento para trabalho em altura com carga horária mínima de oito horas e/ou deixar de contemplar, no treinamento para trabalho em altura, o conteúdo programático mínimo constante nas alíneas "a" a "g" do item 35.3.2 da NR-35.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 35.3.2, alíneas "a" a "g", da NR-35, com redação da Portaria 313/2012.
9	22.852.096-7	135002-1	Deixar de assegurar a realização da Análise de Risco - AR e/ou de emitir, quando aplicável, a Permissão de Trabalho - PT.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 35.2.1, alínea "b", da NR-35, com redação da Portaria 313/2012.
10	22.852.097-5	318158-8	Deixar de executar e/ou manter as instalações elétricas conforme projeto elétrico elaborado por profissional legalmente habilitado.	Art. 157, inciso I, da CLT c/c item 18.6.2 da NR-18, com redação da Portaria SEPRT nº 3.733/2020.
11	22.852.098-3	318164-2	Deixar de conectar ao sistema de aterramento elétrico de proteção as partes condutoras das instalações elétricas, máquinas, equipamentos e ferramentas elétricas não pertencentes ao circuito elétrico, mas que possam ficar energizadas quando houver falha da isolação.	Art. 157, inciso I, da CLT c/c item 18.6.8 da NR-18, com redação da Portaria SEPRT nº 3.733/2020.
12	22.852.099-1	318158-8	Deixar de executar e/ou manter as instalações elétricas conforme projeto elétrico elaborado por profissional legalmente habilitado.	Art. 157, inciso I, da CLT c/c item 18.6.2 da NR-18, com redação da Portaria SEPRT nº 3.733/2020.
13	22.852.100-9	318286-0	Manter as máquinas e equipamentos estacionários localizados em ambiente não coberto e/ou sem iluminação adequada às atividades.	Art. 157, inciso I, da CLT c/c item 18.10.1.2 da NR-18, com redação da Portaria SEPRT nº 3.733/2020.
14	22.852.101-7	101058-1	Deixar a organização de implementar, por estabelecimento, o gerenciamento de riscos ocupacionais em suas atividades, ou deixar de constituir o gerenciamento de riscos ocupacionais em um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, ou deixar de contemplar ou integrar o PGR com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c itens 1.5.3.1, 1.5.3.1.1 e 1.5.3.1.3 da NR-01, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 6.730/2020.
15	22.852.102-5	318142-1	Deixar de elaborar o PGR por profissional legalmente	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c itens 18.4.2 e

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

			habilitado em segurança do trabalho e/ou deixar de manter o PGR atualizado, de acordo com a etapa da obra.	18.4.3.1 da NR-18, com redação da Portaria SEPRT nº 3.733/2020.
16	22.852.103-3	318143-0	Deixar de contemplar no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) do canteiro de obras a documentação elencada no subitem 18.4.3 da NR 18.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.3, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", da NR-18, com redação da Portaria SEPRT nº 3.733/2020.
17	22.852.104-1	101086-7	Deixar de promover capacitação e treinamento dos trabalhadores em conformidade com o disposto nas Normas Regulamentadoras.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 1.7.1 da NR-01, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 6.730/2020.
18	22.852.105-0	107110-6	Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional.	Art. 168, inciso I, da CLT, c/c item 7.5.6, alínea "a", da NR-7, com redação da Portaria nº SEPRT nº 6.734/2020.
19	22.852.106-8	101051-4	Deixar de elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho ou elaborá-las sem dar ciência aos trabalhadores.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 1.4.1, alínea "c", da NR-01, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 6.730/2020.
20	22.852.107-6	318274-6	Deixar de atender ao disposto no subitem 18.9.2 da NR-18, quanto às aberturas no piso.	Art. 157, inciso I, da CLT c/c item 18.9.2, alíneas "a" e "b", da NR-18, com redação da Portaria SEPRT nº 3.733/2020.
21	22.852.108-4	124251-2	Disponibilizar instalações sanitárias masculinas que não sejam dotadas de mictório, ou manter mictórios em desacordo com a proporção de uma unidade para cada 20 (vinte) trabalhadores ou fração, até 100 (cem) trabalhadores, e de uma unidade para cada 50 (cinquenta) trabalhadores ou fração, no que exceder.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 24.2.1.1, alíneas "a" e "b", da NR-24, com redação da Portaria nº 1066/2019.
22	22.852.109-2	124257-1	Disponibilizar lavatório desprovido de material ou dispositivo para a limpeza, enxugo ou secagem das mãos, e/ou permitir o uso de toalhas coletivas.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 24.3.4 da NR-24, com redação da Portaria nº 1066/2019.
23	22.852.110-6	124260-1	Manter estabelecimento desprovido de vestiário quando a atividade exigir a utilização de vestimentas de trabalho, ou quando for imposto o uso de uniforme cuja troca deva ser feita no próprio local de trabalho, ou quando a atividade exigir que o estabelecimento disponibilize chuveiro.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c o item 24.4.1, alíneas "a" e "b", da NR-24, com redação da Portaria nº 1066/2019.
24	22.852.111-4	124273-3	Disponibilizar quarto de dormitório em desacordo com as características estabelecidas no item 24.7.3 e subitens da NR 24.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c o itens 24.7.3, 24.7.3.1 e 24.7.3.2 da NR-24, com redação da Portaria nº 1066/2019.
25	22.852.112-2	124254-7	Disponibilizar instalações sanitárias em desacordo com as características estabelecidas no item 24.2.3 da NR 24.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 24.2.3, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g", da NR-24, com redação da Portaria nº 1066/2019.
26	22.852.113-1	124268-7	Oferecer local para tomada de refeições em desacordo com as características estabelecidas no itens 24.5.2, 24.5.2.1 e 24.5.3 da NR 24.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c o itens 24.5.2, 24.5.2.1 e 24.5.3 da NR-24, com redação da Portaria nº 1066/2019.
27	22.852.114-9	135181-8	Deixar de avaliar o estado de saúde dos trabalhadores que exercem atividade de trabalho em altura de acordo com o estabelecido na NR-07 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), em especial o item 7.5.3, considerando as patologias que poderão originar mal súbito e queda de altura e/ou fatores psicosociais.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 35.4.4 da NR-35, com redação da Portaria MTP Nº 4.218, de 20 de dezembro de 2022.
28	22.852.115-7	210189-0	Deixar de cumprir um ou mais dispositivos relativos ao treinamento de trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c itens 10.8.8, 10.8.8.1, 10.8.8.2, 10.8.8.3 e 10.8.8.4 da NR-10, com redação da Portaria nº 508/2016.
29	22.852.116-5	107101-7	Não garantir a elaboração e efetiva implantação do PCMSO.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 7.4.1, alínea "a" da NR-7, com redação da Portaria SEPRT nº 6.734/2020.
30	22.852.117-3	001138-0	Manter empregado trabalhando sob condições contrárias às convenções e/ou acordos coletivos de trabalho.	Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
31	22.852.118-1	001956-9	Efetuar o pagamento dos valores constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação com incorreção ou omissão de parcelas devidas.	Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS – SRT/GO

## VI. CONCLUSÃO FINAL

Conforme já acima salientado, no decorrer da ação fiscal, embora tenham sido encontradas várias e graves irregularidades trabalhistas, a situação NÃO restou configurada como sendo submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo.

## VII. SUGESTÃO DE ENVIO DE CÓPIA DESTE RELATÓRIO

Para conhecimento e adoção das medidas que entenderem cabíveis, sugerimos o envio de cópia deste relatório para os seguintes órgãos:

- a) **CGTRAE - CGTRAE** - Coordenação Geral de Fiscalização do Trabalho em Condições Análogas ao de Escravizados e Tráfico de Pessoas, do MTE- Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) **MPT** - Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região (**NF 000302.2024.18.002/2**)

É o relatório.

Goiânia/GO, 04 de novembro de 2024.

